CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 14/2017

Disciplina o Programa de Aproximação Legislativa para Estudantes e Cidadãos do Município de Sarzedo (ALEMS) e revoga a Portaria 14/2008.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais (artigo 86 e 87 do Regimento Interno) e considerando:

1. A necessidade de adequar o Programa ALEMS às novas realidades do Município; e
2. O princípio da transparência e da legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Aproximação Legislativa para Estudantes e Cidadãos do Município de Sarzedo (ALEMS), tem por objetivo atender os estudantes e cidadãos de Sarzedo, oferecendo acesso a internet, por meio de computadores, restrito às seguintes finalidades:

a) Esclarecimentos de dúvidas e pesquisas sobre os Poderes Executivo e Legislativo municipais;
b) Acesso a sites de informação oficial para expedição de certidões, comprovantes ou simples consulta de dados pessoais;
c) Pesquisa e redação de trabalhos escolares.

Parágrafo Único: É vedado o uso dos equipamentos e da estrutura do Programa ALEMS para acesso a sites de relacionamento, bate papo, entretenimento, redes sociais, de conteúdo pornográfico e de qualquer outro que não esteja previsto nos objetivos do Programa.

Art. 2º. O Programa ALEMS funcionará na sede da Câmara Municipal de Sarzedo em sala apropriada para sua finalidade a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º. O local destinado ao Programa será considerado ambiente de estudo, de forma análoga a uma biblioteca de estudos, devendo ser mantido em silêncio e sendo defeso qualquer tipo de gritaria, algazarra ou outro comportamento inadequado ao ambiente de concentração e aprendizado.

Art. 4º. É vedado entrar no local destinado ao Programa, usando trajes de banho ou similar, portando qualquer tipo de alimento, bebida ou cigarro.

Art. 5º. O usuário do programa poderá utilizar e requerer a impressão/cópia de, no máximo, 20 (vinte) folhas diárias, ressalvada a autorização da Presidência.

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE: 04/05/17 a 31/12/17

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 6º. O Presidente determinará um servidor para gerenciar o programa, com o dever de fiscalizar e zelar pelo bom andamento do programa, bem como pela conservação e uso adequado dos equipamentos utilizados pela população.

Art. 7º. Cabe ao gerente do programa:

a) Realizar registro do cidadão/estudante usuário do programa, confeccionando a carteira da ALEMS para cada usuário;
b) Verificar registro do usuário, mediante a apresentação da carteira da ALEMS, antes de autorizar a utilização dos equipamentos;
c) Advertir, suspender ou excluir do programa usuários que descumprirem esta portaria;
d) Distribuir senhas em ordem de chegada para os usuários que pretendem utilizar os equipamentos;
e) Lavrar em livro próprio a indicação do número do usuário, horário de entrada e de saída, finalidade e tempo da consulta, requisitando ao usuário a sua assinatura no respectivo registro;
f) Manter atualizado e organizado o arquivo das inscrições do ALEMS;
g) Acompanhar e fiscalizar o prazo máximo de uma hora diária de utilização dos equipamentos.
h) Reduzir o tempo máximo de utilização em até 50% em caso de grande demanda de usuários.

Art. 8º. O horário de funcionamento do programa será de 08 às 12 horas e de 13 às 17hs, apenas em dias úteis, conforme calendário da Câmara Municipal de Sarzedo.

Art. 9º. Fica vedada a utilização do programa por estudantes em horário de funcionamento escolar, salvo feriados e recessos escolares.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 14/2008.

Sarzedo, 04 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo